



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021**

EDITAL 2216/2021

A **Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina**, doravante denominada **SED/SC**, representada pelos seu Secretário, o Senhor **Luiz Fernando Cardoso**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 4º da Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015, TORNA PÚBLICA a realização de **Processo Seletivo** para admissão de **Professores**, em **caráter temporário**, para atuação na **Educação Escolar Indígena**, nos níveis de **Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos**, no Ensino Regular da rede pública estadual nas **Coordenadorias Regionais de Educação** de Chapecó, Xanxerê e Seara para o os **anos letivos de 2022 e/ou 2023**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais nos endereços eletrônicos do concurso www.selecon.org.br e www.sed.sc.gov.br, e/ou, ainda, a critério da Comissão Especial da SED, no Diário Oficial do Estado e nas orientações do Cartão de Convocação de Etapa-CCE, nos Editais de Convocações, nas Capas das Provas e no Cartão de Respostas. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos – **Instituto Selecon**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos, contratada pela Secretaria de Estado da Educação do Estado de Santa Catarina-SC para a organização e execução do certame.

1.1.1. O Instituto Selecon prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC

(SAC): 0800 799 9905– (21) 2323-3180, **somente em dias úteis, das 9h às 17h.**

Endereço Eletrônico Selecon: www.selecon.org.br

E-mail do concurso exclusivo para contato de candidato: faleconosco@selecon.org.br

1.1.2. Para envio de documento(s) ao **Instituto Selecon**, quando exigido neste Edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s):

Quando exigido por Edital, somente através de Upload (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico): através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, no painel do candidato.

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital e o prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, somente através do e-mail faleconosco@selecon.org.br.

1.3.1. Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.

1.4. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, notas e resultados preliminares e finais e o envio de comunicados por whatsapp, sms ou email cadastrados através da ficha de inscrição eletrônica, pelo **Instituto Selecon**, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

1.4.1. É única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, nos termos abaixo dispostos:

a) O candidato poderá se inscrever para **1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas em apenas uma Coordenadorias Regional de Educação (Chapecó, Xanxerê e Seara)** devendo orientar-se pelas tabelas constantes do **Anexo II** deste Edital;

b) Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações, somente com entrada em vigor até a data de publicação deste Edital, ainda que não mencionadas;

c) A publicidade oficial deste certame, até a homologação final, dar-se-á através dos endereços eletrônicos



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021**

www.sed.sc.gov.br e www.selecon.org.br, e/ou, ainda, a critério da Comissão Especial da SED, do Diário Oficial do Estado, onde, ao longo do certame, poderão ser publicados extratos e/ou Editais;

d) O certame seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo I** deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento, exceto nos casos específicos previstos neste Edital;

e) A fim de evitar ônus desnecessários, todos os interessados em participar deste certame deverão obrigatoriamente realizar a leitura integral e acurada deste Edital e seus anexos antes de se inscrever e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, sendo sua total e exclusiva responsabilidade conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição implicam conhecimento e aceitação tácita dos termos Editalícios, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância do regramento em tela;

f) Em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salienta-se que a concretização da inscrição representa ciência e consentimento, tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome, número de inscrição, condição de cotista, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;

g) As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este Edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;

h) A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública;

i) Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital;

j) Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, possuem como referência o horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas **serão realizadas a partir das 19h da data prevista** no Cronograma de Execução – **Anexo I** deste Edital.

k) Durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico faleconosco@selecon.org.br ou pelo telefone (SAC): **0800 799 9905 – (21) 2323-3180, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 9h às 17h.**

1.5. O Processo Seletivo será composto por 4 (quatro) etapas distintas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber:

a) 1ª Etapa: Inscrição dos candidatos;

b) 2ª Etapa: Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, eliminatória e classificatória;

c) 3ª Etapa: Prova prática de LIBRAS, somente para os candidatos às disciplinas onde houver a exigência da habilitação ou domínio de LIBRAS, eliminatória. **Obs.: A prova de LIBRAS será realizada em cidade e local a serem divulgados no ato da convocação, conforme Cronograma no Anexo I.**

d) 4ª Etapa: Análise de Títulos, desempenho e tempo de serviço, classificatória.

1.6. O Instituto Selecon e a SED/SC não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (se for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa. As despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.

1.7. Com o respeito à ordem de classificação, bem como ao percentual de vagas reservadas nos termos do **item 4** deste Edital, este certame destina-se à seleção de PROFESSORES para exercício de funções nas disciplinas elencadas no **Anexo II** deste Edital, os quais atuarão na **Educação Escolar Indígena**, nas etapas do **Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos** de acordo com as vagas que vierem a surgir no ano letivo de 2022 e 2023.

1.8. Além de ter sido aprovado e classificado neste certame, na forma estabelecida por este Edital, são requisitos para ingresso no serviço público, a serem **comprovados quando da ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO:**



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
- b) Ter no mínimo 18(dezoito) anos completos na data da admissão;
- c) Certidão de quitação das obrigações eleitorais e militares (esta última somente para candidatos do sexo masculino);
- d) Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício das atribuições de professor, expedido, há no máximo 30 (trinta) dias. (inclusive para PcD– Pessoa com Deficiência);
- e) Atestado comprovando a condição de Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função de Professor, conforme **Anexo VII**;
- f) Comprovante de não ter sido dispensado, nos últimos 3 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou sindicância, em conformidade com a legislação vigente, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de 3(três) dias consecutivos ou 5(cinco) dias intercalados de ausência;
- g) Comprovante de não ter sofrido, nos últimos 3 (três) anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
- h) Comprovar pleno exercício de seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5(cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;
- i) Apresentar comprovante da escolaridade (diploma ou atestado de frequência, conforme o caso) e/ou outros requisitos necessários para o exercício da vaga pretendida, conforme tabelas constantes do **Anexo II** deste Edital;
- j) O candidato deverá comprovar a habilitação mínima exigida, ou seja, estar matriculado e frequentando a 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na disciplina/área de sua opção, através de Certidão/Atestado emitido pela instituição de ensino informando que está matriculado e frequentando as aulas.
- k) Apresentar documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente, CTPS e CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
- l) Apresentar a inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- m) Estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República;
- n) Não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- o) Apresentar declaração de comprovação de residência na **Terra Indígena ou Aldeia** emitida pela **FUNAI e Liderança Indígena** (conforme **Anexo X** deste Edital) deverá ser entregue pelos candidatos no momento da admissão;
- p) Apresentar declaração de compromisso com a Comunidade Escolar e Comunidade Indígena (conforme **Anexos XIII** deste Edital) deverá ser assinado pelo candidato e será exigida no momento de sua admissão, e será visada pelo cacique;(anexo corrigido)
- q) Apresentar no ato da admissão comprovante em dia com as vacinas; (Chapecó)
- r) Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio,e;
- s) Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil.

1.8.1. Nos termos da letra “d” e “e”, do **item 1.8** deste Edital, a ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da vaga pretendida, impossibilitam a admissão/contratação.

1.8.2. Nos termos da letra “p”, do **item 1.8** deste Edital, o compromisso com a comunidade escolar e indígena deverá ser avaliado após a contratação, pela comissão de avaliação, garantida a participação do cacique e da **Coordenadoria Regional de Educação**, nos termos do Edital.

1.8.3. Nos termos da letra “K”, do **item 1.8** deste Edital, somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro dos acima citados).

1.8.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo),



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021**

carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

1.8.5. Para fins de registro, é imprescindível, ainda, que o candidato possua número de CPF regularizado (atualizado).

1.8.6. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.8 deste Edital e seus subitens, quando da admissão/contratação, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples elegível, sob pena de não se concretizar a admissão/contratação.

1.9. DAS DISCIPLINAS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDAS

1.9.1. O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão do Curso, devidamente registrado, ou, provisoriamente, para os formandos, declaração de que concluiu e foi aprovado em todas as disciplinas.

1.9.2. O candidato que apresentar certidão de colação de grau ou declaração de que concluiu o curso deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o original e a fotocópia do diploma de conclusão do Curso.

1.9.3. O candidato que não apresentar no dia da admissão o diploma de conclusão do Curso perceberá seus vencimentos como não-habilitado até que o apresente.

2. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL)

2.1 As inscrições serão realizadas somente via internet a partir das 00h01min do dia 12 de setembro de 2021 até 23h59min do dia 30 de setembro de 2021, exclusivamente pelo endereço eletrônico www.selecon.org.br.

2.2 Não haverá outro prazo nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste item, de forma que o candidato **NÃO** deve tentar se inscrever fora dos prazos, nem por outros meios, tampouco remeter ao **InstitutoSelecon** quaisquer documentos para fins de inscrição, devendo sim preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição combatente atenção e dentro do prazo estipulado.

2.3 Os candidatos interessados na isenção do valor de inscrição, reserva de vagas, atendimento especial para a realização das provas (inclusive os candidatos amparados pelo Decreto Federal 8.727/16 – identificação pelo nome social), ou, ainda, interessados em utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado para fins de desempate, além de efetuar devidamente a sua inscrição, deverão verificar o item próprio deste Edital, para as providências quanto à sua solicitação.

2.4 Em relação aos casos listados no subitem 2.3 deste Edital, não haverá outra forma nem outro prazo de recebimento de solicitação e documentação que não a estipulada nos capítulos específicos deste Edital, conforme cada caso. Solicitações enviadas por meio diverso do previsto nos itens e subitens específicos, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com falta total ou parcial de dados/documentos, ou com erro de preenchimento ou de envio de documento implicam indeferimento do pedido, ainda que o candidato tenha marcado o campo respectivo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição.

2.5 Para a realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições, uma vez que não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.6 Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.

2.7 Para realizar sua inscrição, além de preencher todos os seus dados de cadastro e situacionais, o candidato deverá:

- a) Selecionar **Coordenadorias Regionais de Educação** e **1 (uma)** ou **2 (duas) Disciplina(s)**, da **Área da Educação Escolar Indígena** a(s) qual(is) deseja concorrer, considerando, para tanto, a sua condição de **habilitado ou não habilitado** (se houver), conforme discriminado no subitem 2.7.1 deste Edital;
- b) Selecionar a **Coordenadoria Regional de Educação** à qual deseja concorrer, conforme lista contida no **Anexo III** deste Edital, e;
- c) Selecionar a **cidade em que deseja realizar a Prova Objetiva**, conforme lista contida no **Anexo IV** deste Edital, à qual não guarda relação com a **Coordenadoria Regional de Educação** escolhida para a atuação.

2.7.1 Cada candidato **deverá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste certame**, quando deverá optar por apenas uma das **Coordenadorias Regionais de Educação** na qual pretende atuar, exercer a escolha da cidade onde deseja realizar a prova e **optar por 1 (uma) ou 2 (duas) Disciplina(s)**, da **Área da Educação Escolar Indígena**. Havendo mais de 01 (uma) inscrição do mesmo candidato, **somente será homologada a inscrição mais recente registrada pelo sistema, cujo**



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021**

pagamento houver sido efetivado, sendo as demais desconsideradas, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga a título de valor de inscrição.

2.7.2 A fim de evitar ônus desnecessários, tendo em vista o andamento deste certame simultaneamente ao Processo Seletivo do Ensino Profissionalizante, Processo Seletivo do Instituto Estadual de Educação – IEE e Processo Seletivo para Educação Básica, orienta-se aos candidatos para que efetuem a inscrição somente em um dos certames, considerando a realização das provas de ambos no mesmo horário e data. Havendo inscrição do mesmo candidato em mais de um certame, o candidato deverá optar por uma das aplicações das provas de somente um certame (um único Edital), sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.8 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição relativo ao Edital do certame escolhido, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da taxa de inscrição, através da rede bancária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

2.8.1 O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.

2.8.2 Além de se certificar quanto às informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, bem como que está devidamente inscrito na disciplina, condição (habilitado/não habilitado se houver esta previsão), Coordenadoria Regional de Educação e cidade de prova desejados, posto que é vedada a alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição, independentemente de as inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e pagamento, nos termos deste capítulo, sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

2.8.3 O pagamento da inscrição deverá ser efetuado na rede bancária ou instituição conveniada, impreterivelmente até a data prevista no Cronograma de Execução, **Anexo I** deste Edital, com o Boleto Bancário impresso.

2.8.4 O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário até a data de vencimento do boleto, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste Edital, no **Anexo I**.

2.8.5 Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia e que eventualmente resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, **Anexo I** deste Edital, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O **Instituto Selecon**, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista no Cronograma de Execução – **Anexo I** deste Edital como dia de vencimento do boleto bancário.

2.9 Não serão aceitas inscrições por meio diverso do previsto no item **2.1** deste Edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, somente terá a mesma homologada após o **Instituto Selecon** receber da instituição bancária responsável a confirmação do pagamento de sua inscrição até a data de vencimento do boleto, nos termos deste Edital.

2.9.1 Não serão homologadas inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios que não se efetivem até a data de vencimento do boleto e/ou sem a devida provisão de fundos.

2.9.2 Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste Edital. Inscrição, cuja taxa foi paga com valor maior do que o estabelecido neste Edital será homologada, pelo perfazimento do valor estabelecido.

2.10 O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.11 Da homologação das inscrições

2.11.1 Na data prevista no Cronograma de Execução, **Anexo I** deste Edital, será divulgada a Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos. O candidato deverá consultar o Edital, bem como a relação de candidatos com inscrições homologadas para confirmar sua inscrição.

2.11.2 Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste Edital. Se mantida a não homologação, após o julgamento do recurso, o candidato será eliminado do certame, não assistindo direito de realizar a(s) prova(s).

3 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato interessado e que atender às condições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.567/97 e Lei Estadual nº



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

17.457/18 (doadores de sangue e medula óssea), Lei Estadual nº 11.289/99, (hipossuficiente) e Lei Estadual nº 17.480/18 (pessoa com deficiência e hipossuficiente), poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, **seguindo os seguintes procedimentos:**

3.1.1 Para doadores de sangue e medula óssea:

- Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico (site) www.selecon.org.br:
- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;
- Documento comprobatório, padronizado, de sua condição de **doador regular de sangue**, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações, no período de 12 meses anteriores à data da publicação deste Edital;
- Para o **doador de medula óssea**: documento válido comprobatório de que é doador de medula óssea datado de, no mínimo, 3 meses antes da data de inscrição no processo seletivo.

3.1.2 - Para hipossuficientes:

- Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br:
- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;
- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto, além de cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão (se estiver desempregado) e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente, em branco; e cópia simples do contracheque referente ao mês de **julho de 2021, comprovando renda mensal igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos (nacional)**.

3.1.3 Para pessoa com deficiência e hipossuficiente:

- Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br:
- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;
- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto, além de cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão (se estiver desempregado) e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente, em branco; e cópia simples do contracheque referente ao mês de julho de 2021, comprovando renda mensal igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos (nacional);
- Laudo médico, que deverá ser emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência. Não serão consideradas como deficiência, para efeitos da isenção, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.2 Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita acima, ou envie documentação irregular ou incompleta, e a solicitação de isenção seja indeferida (verificar o Resultado Final do Pedido de Isenção em data prevista no Cronograma - ANEXO I), o candidato deverá retornar à área de inscrição no processo seletivo, no site www.selecon.org.br, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na Rede bancária, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente desta maneira o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo.

3.3 Todos os documentos listados nos **subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3** deste Edital, devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, na extensão "**PDF**". O tamanho máximo da totalidade dos documentos a serem enviados é de 4MB.

3.4 A solicitação de isenção realizada e o resultado do pedido, ficarão adstritos e vinculados apenas a este Edital.

3.5 O simples preenchimento dos dados necessários ou apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação de isenção, ou de já ter obtido o benefício em outros certames não garantem, por si sós, o deferimento da solicitação, o que está sujeito à análise, por parte do **Instituto Selecon**, com base na legislação em vigor, ao cumprimento dos requisitos exigidos para o deferimento, podendo este valer-se de consulta aos órgãos gestores aos quais o candidato declara estar vinculado, para verificar a veracidade das informações prestadas por ele.

3.6 O deferimento da solicitação em uma inscrição não se comunica automaticamente às demais inscrições do candidato; assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em todas as inscrições que vier a realizar, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste item e seus subitens implicará o indeferimento do pedido de isenção do candidato.

3.7 Na data prevista no Cronograma de Execução, **Anexo I** deste Edital, será divulgado o Resultado Preliminar das solicitações de Isenção do Valor de Inscrição, ao passo que o candidato deverá consultar o respectivo Edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar a sua situação. O candidato com a solicitação de isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto neste Edital.

3.8 Após a divulgação do Resultado da análise dos recursos eventualmente interpostos:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021**

- a) os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada;
- b) os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do boleto, na sua área do candidato, no site www.selecon.org.br, e proceder o pagamento nos termos estipulados no item 2 deste Edital.

3.9 Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferida solicitação de isenção e eventualmente também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que orienta-se aos interessados que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição, caso não desejem interpor recurso, ou para aqueles que desejarem interpor recurso, somente após a divulgação do Resultado Final das solicitações de isenção.

4 DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

4.1 De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Lei Estadual nº 12.870/04, art. 35, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas a serem ofertadas em cada **disciplina/Coordenadoria Regional de Educação**.

4.2 Para fins de contratação, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições funcionais, comprovando por meio de atestado médico conforme modelo **Anexo VII**, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PCD, não sendo, toda via, obstáculo ao exercício das atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

4.3 Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

4.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o item **4.1** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme a Lei Estadual nº 12.870/04, art. 35º, §2º, observando-se, contudo, o limite máximo de vagas reservadas em lei.

4.5 O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.6 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

4.7 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item **5** deste Edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, com o amparo do Decreto Federal nº 9.508/18, particularmente o art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7.1 Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

4.8 Durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, **Anexo I** deste Edital, **especificamente**, o candidato interessado **deverá**, ao efetuar a sua inscrição, **selecionar a opção “PcD - Pessoa com Deficiência”** no campo “Modalidade de Concorrência” e **anexar a seguinte documentação digitalizada através de Upload**, conforme subitem **1.1.2**:

a) Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de Deficiência requerida;

b) Laudo médico original ou cópia (**modelo de atestado, Anexo VII**) expedido no prazo máximo de **6 (seis) meses da data do início das inscrições**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, bem como a provável causa da deficiência,e;

4.8.1 Todos os documentos listados no item **4.8** deste Edital de vem ser digitalizados e salvos, preferencialmente,em um único arquivo,na extensão “**PDF**”. O tamanho máximo da totalidade dos documentos a serem enviados é de 4MB.

4.9 A solicitação de reserva de vagas para PcD realizada e o seu resultado ficarão adstritos e vinculados somente a este Edital.

4.10 O resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência - PcD será divulgado EM CARÁTER PRELIMINAR quando da homologação das inscrições. O candidato cujo pedido for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

4.11 Cumpre salientar que, com base na Lei nº 7.853/89, art. 8º, II e Decreto Federal nº 9.508/18, art. 7º, a análise realizada



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

no momento da inscrição atém-se ao cumprimento dos requisitos formais previstos neste Edital, de forma que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo, quaisquer que sejam, implica o indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência - PcD, mesmo que o candidato tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

4.12 Considerando os termos do item **4.8** e seus subitens, cumpre salientar que os candidatos com inscrição preliminarmente homologada como pessoa com deficiência não possuem direito automático à vaga. Para tanto, o candidato deverá obter parecer favorável quanto à deficiência, e, quando da contratação, comprovar que esta é compatível com as atribuições funcionais.

5 DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA A PROVA OBJETIVA

5.1 Durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, **Anexo I** deste Edital, **especificamente**, o candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva (**inclusive aquele amparado pelo Decreto Federal nº 8.727/16 – identificação pelo nome social**), além de se inscrever, deverá **selecionar essa opção no formulário eletrônico de inscrição**, indicando ali os recursos especiais necessários, e **anexar a seguinte documentação digitalizada**:

I – Para pessoas com deficiência – PcD ou que apresentem necessidades especiais transitórias:

a) Laudo médico (cópia simples e legível), emitido no prazo máximo de 6 (seis) meses da data do início das inscrições, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado;

b) No caso de tempo adicional, também **cópia simples e legível de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89 e alterações. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

II – Para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727/16 – identificação pelo nome social: Aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727/16, fica assegurado o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal, desde que solicitado através do **formulário eletrônico de inscrição**. O candidato deverá realizar sua inscrição indicando o **nome social**, ficando desde logo ciente de que **tal nome será divulgado nos documentos do certame juntamente com o nome registrado em seu documento oficial de identidade**.

5.2 Todos os documentos listados no **subitem 5.1** deste Edital devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, na extensão **“PDF”**. O tamanho máximo da totalidade dos documentos a serem enviados é de 4MB.

5.2.1 É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

5.3 A solicitação realizada e seu resultado ficam adstritos e vinculados a este Edital. **O candidato deve atender a todos os requisitos exigidos por este Edital.**

5.4 Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o(a) candidato(a) de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

5.4.1 Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, a apresentação do laudo e/ou parecer (EXCETO para amamentação e nome social) dentro do período referido no **subitem 5.1** deste Edital é condição indispensável para fins de deferimento da solicitação. Os pedidos de atendimento especial para realização da prova serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento (EXCETO para amamentação e nome social). A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Comissão Especial da SED** e/ou o **Instituto Selecon**, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.5 Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, bem como a isonomia de tratamento entre os candidatos, aqueles que fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, utilizarem prótese auditiva, ou, ainda, os candidatos com problema de hipoglicemia ou outros problemas de saúde que necessitem ingerir alimento de qualquer natureza durante a prova, deverão apresentar laudo médico, bem como comparecer ao local de provas munidos dos respectivos laudos que comprovem tais necessidades, e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar a prótese ou ingerir o respectivo mantimento durante a realização da(s) prova(s).

5.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá apresentar, no dia da prova, a certidão de nascimento da criança e/ou um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável, de forma que, a candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.6.1 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Cumpre salientar que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.7 Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido e/ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas. Os candidatos poderão interpor recurso contra este resultado



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

no período determinado por Edital.

6 DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

6.1 Será aplicada nesta etapa a Prova Objetiva de Conhecimentos (Gerais e Específicos), de caráter **eliminatório e classificatório**, para **TODOS** os candidatos.

6.1.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos será constituída por 20 (vinte) questões objetivas, sendo 10 questões de Conhecimentos Gerais e 10 questões de Conhecimentos Específicos da disciplina escolhida, de múltipla escolha, com **5 (cinco) alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições da função a ser exercida.

6.2 Os candidatos que **não** obtiverem no mínimo **50% (cinquenta por cento)** da pontuação máxima na nota final da prova objetiva estarão eliminados do certame.

6.3 A classificação final do candidato na 2ª Etapa, será composta através do seu desempenho nas disciplinas da Prova Objetiva, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Pontuação por Questão	Peso	Total máximo de pontos
Conhecimentos Gerais	10	1 ponto	2	20 pontos
Conhecimentos Específicos	10	1 ponto	3	30 pontos
Pontuação total máxima na 2ª Etapa				50 pontos

7 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva, para **TODOS OS CANDIDATOS**, será aplicada na data prevista no Cronograma de Execução, **Anexo I** deste Edital, na **cidade escolhida no momento da inscrição**, conforme lista disponível no **Anexo IV** deste Edital. A confirmação da data, o local e o horário de realização serão divulgados, oportunamente, através do **CCE – Cartão de Convocação de Etapa** da Prova Objetiva. Na convocação constará o horário de abertura e de fechamento dos portões, não sendo permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova após o fechamento dos portões.

7.2 Em caso de necessidade de ajustes operacionais, a **SED/SC** reserva-se no direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida publicidade nos meios estipulados no item **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** deste Edital, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** da realização da prova.

7.3 Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com **01 (uma) hora de antecedência do horário da convocação** (abertura dos portões), realizada através do **CCE – Cartão de Convocação de Etapa**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material translúcido.

7.4 O **Instituto SELECON** comunicará todos os atos e Editais pertinentes a este Edital, através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, portanto o candidato deve acompanhar todas as publicações, diariamente, a fim de não perder prazos e tomar conhecimento de orientações e resultados.

7.5 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva, para cada disciplina, encontram-se no **Anexo VIII** deste Edital.

7.6 Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois **NÃO** será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, **EXCETO** para os casos de previstos no **item 5** deste Edital.

7.7 Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material translúcido, lápis, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

7.8 A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem com o seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.9 O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato.

7.10 Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. O **Instituto Selecon** não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos deixados no local de prova, de valor ou não.

7.11 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o **Instituto Selecon** poderá usar detector de



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

metais.

7.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em ata.

7.13 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, ou à assinatura do portador, ou que esteja danificado.

7.14 A identificação especial (inscrição condicional) será julgada pela Comissão do Certame e/ou pelo **Instituto Selecon**.

7.15 Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior no local de provas. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.16 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

7.17 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

7.18 Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local de Prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, assim como, se houver necessidade de troca de sala, por motivo de força maior, o candidato deverá se dirigir à nova sala de aplicação, conforme determinação da coordenação local, sob pena de eliminação.

7.19 O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas e rascunhos para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

7.20 A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção, sem rabiscos, rasuras ou marcações que levem à identificação fraudulenta do candidato, e sob pena de eliminação do certame.

7.21 O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados impressos no Cartão de Respostas, em especial o nome e o número de inscrição, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

7.22 A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. **A falta de assinatura no cartão também implicará em eliminação do candidato do certame.**

7.23 O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **3h e 30 min (3 horas e trinta minutos)**, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão de Respostas.

7.24 O candidato, só poderá ausentar-se da sala de aplicação de provas, após decorrida **1h e 30min (uma hora e 30min)** de prova, contada do efetivo início das provas, entregando, a partir deste horário, o seu cartão de respostas com o caderno de questões.

7.25 O candidato só poderá ausentar-se levando o caderno de questões, a partir de **1h (uma hora)** para o término da aplicação de provas, quando deverá entregar seu cartão de respostas, sob pena de eliminação.

7.26 Não será permitida, em hipótese alguma, por medida de segurança, a cópia de gabaritos no local de provas. O **Instituto Selecon** disponibilizará em seu endereço eletrônico www.selecon.org.br, os gabaritos preliminares das provas aplicadas, assim como as imagens das questões dos cadernos de provas, até às **22h** do dia da aplicação.

7.27 Será atribuída nota 0(zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

7.28 Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova, o candidato que por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no **subitem 7.24**, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de Sala.

7.29 Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:

a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021**

- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido, assim como se o celular do candidato mesmo em saco lacrado tocar ou emitir qualquer sinal sonoro durante o horário de realização da prova;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados,e;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determina do pelo fiscal ou coordenador de prova do **Instituto SELECON**.
- i) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

8 DA ANÁLISE DE TÍTULOS

8.1 Conforme estabelecido no Cronograma de Execução, **Anexo I** deste Edital, os candidatos não eliminados na prova objetiva e devidamente convocados para a Análise de Títulos, Tempo de Serviço e Avaliação Positiva, deverão enviar as documentações necessárias (Títulos, Tempo de Serviço e Avaliação Positiva) no período previsto no referido Cronograma, não sendo recebidos títulos em outra ocasião. Para tanto, os candidatos deverão fazer o acompanhamento das datas previstas em Edital para fazer o envio, através de **Upload, da seguinte documentação digitalizada** no campo específico na área do candidato, conforme item **1.1.2** deste Edital:

a) Cópia simples legível de todos os títulos a serem apresentados, conforme estabelecido por este Edital.

a.1) O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá enviar também uma cópia simples e legível do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil e etc), informando o seu nome correto e relacionando os títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade.

8.1.1 Cada um dos documentos listados no item **8.7** deste Edital devem ser digitalizados e salvos, individualmente, em arquivos nas extensões **"PDF"**. O tamanho máximo de cada um dos arquivos a serem enviados é de 4 MB.

8.1.2 É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

8.2 O candidato deverá enviar seus Títulos, Tempo de Serviço e Avaliação Positiva, para todas as eventuais disciplinas em que houver se inscrito e for convocado, contudo, antes de fazê-lo, deve atentar-se ao item **2.7** deste Edital e seus subitens, e **repetir o procedimento previsto no item 8.1 deste Edital e seus subitens em cada uma das disciplinas escolhidas em que for convocado**. Os documentos enviados e/ou pontuados para uma disciplina não se comunicam automaticamente às demais eventuais disciplinas escolhidas pelo candidato. O candidato deve atender a todos os requisitos exigidos por este Edital em todas as disciplinas em que se inscrever.

8.3 Somente serão recebidas as documentações (Títulos, Tempo de Serviço e Avaliação Positiva) dos candidatos não eliminados na prova objetiva e convocados para Análise de Títulos, na forma do exposto no **subitem 8.1**.

8.4 A Análise de Títulos tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de encaminhar as documentações necessárias, não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

8.5 Cumpre salientar que, quando da contratação, os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos estabelecidos no item **8.1**, enviados no momento da inscrição, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados, sob pena de eliminação do Processo Seletivo e impossibilidade da contratação.

8.6 O envio dos títulos via **Upload** e a comprovação de todos os documentos necessários são de inteira responsabilidade do candidato.

8.7 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, **por disciplina**, conforme as exigências da tabela do **subitem 8.8**, vedada a cumulatividade de pontos entre títulos do mesmo nível. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021**

ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

8.8 TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Categoria (somente cursos concluídos)		Pontuação (por Título)	Forma de apresentação
1. Pós-graduação* Somente títulos que guardarem <u>relação direta</u> com a área de atuação do cargo	Doutorado <i>Stricto sensu</i>	10,0	a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado , será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
	Mestrado <i>Stricto sensu</i>	7,0	
	Especialização <i>Lato Sensu / MBA</i>	3,0	b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas , será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (no mínimo, 360 horas, a distância e/ou presencial), a informação " pós-graduação Lato Sensu "; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.
*Desde que não seja a de requisito/habilitação para contratação.			
**Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com a área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar a análise, com vistas à eventual aferição.			
I. O candidato somente poderá apresentar/enviar um único Título em cada categoria (um para Doutorado; um para Mestrado; um para Especialização).			
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.			

8.8.1 TABELA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

TABELA DE PONTOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DO DESEMPENHO	PONTOS MÁXIMOS DO DESEMPENHO
A	Declaração de avaliação positiva de desempenho pedagógico emitida pela Unidade Escolar que atuou no ano Letivo de 2021 .	De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.	10
B	Declaração de desempenho pedagógico, profissional e ético positivo emitida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores	De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.	

8.8.2 Observados os critérios abaixo, para devida pontuação da Avaliação de Desempenho:

a) Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea A**, o candidato deverá comprovar através de declaração emitida pela Unidade Escolar a qual prestou serviço no quadro do Magistério no ano de **2021**, contendo relatório de desempenho pedagógico com nota de 0 a 5 que equivale à nota de título a ser computada (Conforme modelo do **Anexo XII-A** do Edital).

b) Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea B**, o candidato deverá comprovar através de declaração de desempenho pedagógico, profissional e ético positivo emitida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores com nota de 0 a 5 que equivale a nota de título a ser computada (Conforme modelo do **Anexo XII-B** do Edital).

8.8.3 TABELA DE PONTUAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
TODAS AS DISCIPLINAS



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021**

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional na área da disciplina a que concorre, excluídos os períodos concomitantes.	0,5 (meio) pontos para cada 06 (seis) meses completos de tempo de serviço, limitando-se a 20 (vinte) anos no máximo.	20 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			20
<u>Para receber a pontuação referente ao tempo de serviço, o candidato deverá enviar o seguinte documento:</u> Tempo de serviço total emitido através do Sistema Informatizado de Gestão de Recursos Humanos de Santa Catarina - SIGRH e assinado por um dos membros da Comissão ACT da GERED/Unidade de Atendimento/Coordenadoria Regional ou pela Direção da Unidade Escolar em que possui vínculo			

8.8.4 Observados os critérios abaixo, para devida pontuação da Experiência Profissional:

- a) Não será considerada fração menor de 06 meses (de ano) nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, como também o tempo de servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.
- b) O tempo de serviço será válido até a data de **31/08/2021**.

8.9 NÃO serão pontuados os Títulos:

- a) que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- b) que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- c) de curso que seja o requisito/habilitação para contratação;
- d) sem relação direta com a área de atuação do cargo, conforme definido no item **8.8**;
- e) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação, conforme letra "a1", do item **8.1**;
- f) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação, do item **8.8**;
- g) de cursos não concluídos;
- h) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação, do item **8.8**;
- i) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação, do item **8.8**;
- j) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos a serem apresentados, conforme grade de pontuação, do item **8.8**;
- k) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
- l) que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital;
- m) que não estejam com o nome e assinatura do declarante, com o período de conclusão do curso, em papel timbrado de instituição autorizada pelo MEC, com portaria e ato autorizativo;
- n) Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos no **subitem 8.8.1**;
- o) Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos no **subitem 8.8.3**;

9 DOS RECURSOS

9.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Cronograma de Execução, **Anexo I** deste Edital; todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao Edital de cada evento, **especificamente**, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

9.2 Os recursos deverão ser preenchidos/digitados na **Área do Candidato**, no site www.selecon.org.br para interposição de recurso, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página **Área do candidato**, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo e em desconformidade com as regras deste item.

9.3 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, atendendo rigorosamente aos preceitos fixados neste item, devendo ser dirigidos ao **Instituto Selecon**. Cada um dos recursos deverá ser interposto em formulário eletrônico único, contendo:

a) no caso de indeferimento de isenção ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento;

b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste Edital, da natureza da função a ser provida ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;

c) em outros casos, as razões do pedido.

9.4 Serão indeferidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou de notas. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido no Edital não serão apreciados.

9.5 No formulário eletrônico de recurso não é necessário apor a qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise.

9.6 Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação.

9.7 Se houver alteração de Gabarito Oficial (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca do **Instituto Selecon** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

9.8 Durante o prazo de recursos, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em item específico deste Edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do Edital de convocação.

10 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual a soma das notas obtidas na Etapa da Prova Objetiva somada à pontuação da Análise de Títulos, Tempo de Serviço e Avaliação Positiva.

10.2 A classificação final do certame será publicada por Edital e apresentará apenas os candidatos classificados, em ordem decrescente de pontos obtidos na soma de todas as etapas do certame, por disciplina/condição (habilitado ou não habilitado se houver esta previsão)/Coordenadoria Regional de Educação, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, desde que comprovado por atestado médico conforme item 4, deste Edital.

10.3 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos.

a) 1ª preferência: Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com a Lei 10.741/03, art.27, parágrafo único – Estatuto do Idoso.

b) 2ª preferência: Candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de Jurado, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440.

c) 3ª preferência: Pelo resultado das provas aplicadas, conforme segue:

1. obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
2. obtiver maior nota avaliação positiva de desempenho pedagógico, profissional e ético positivo emitida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores;
3. obtiver maior nota avaliação positiva de desempenho pedagógico emitida pela Unidade Escolar que atuou no ano Letivo de 2021;
4. maior nota de tempo de serviço;
5. obtiver maior nota na Prova Objetiva.

d) 4ª preferência: Maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021**

necessário, hora e minuto do nascimento;

e) 5ª preferência: Sorteio pela Loteria Federal, conforme segue: Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

1. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
2. se a soma dos algarismos no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

10.4 Durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, **Anexo I** deste Edital, **especificamente**, o candidato que desejar utilizar a condição de jurado como critério de desempate, além de se inscrever, deverá anexar a seguinte documentação digitalizada:

a) Cópia simples e legível de Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440, e;

b) requerimento, Anexo V deste Edital, **preenchido e assinado, de forma completa e legível**, solicitando exercer seu direito de preferência para fins de desempate.

10.5 Todos os documentos listados no item **10.4** deste Edital devem ser digitalizados e salvos, em um único arquivo, na extensão "PDF". O tamanho máximo da totalidade dos documentos a serem enviados é de 4MB.

10.6 É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

10.7 O candidato poderá solicitar a utilização da condição de jurado como critério de desempate em mais de uma inscrição, contudo, antes de fazê-lo, deve atentar-se ao item 2.3 deste Edital, bem como repetir o procedimento previsto no item **10.4** deste Edital e seus subitens em cada uma das inscrições realizadas. A solicitação realizada e/ou deferida em uma inscrição não se comunica automaticamente às demais inscrições do candidato. O candidato deve atender a todos os requisitos exigidos por este Edital em todas as inscrições que realizar e desejar utilizar esta condição.

11 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo, será publicada nas Coordenadorias Regionais de Educação e no site www.sed.sc.gov.br/secretaria lista de vagas oferecidas aos classificados, assim como cronograma e maiores informações sobre o chamamento para a escolha das vagas, que poderá ser feito em mais de uma etapa, a critério da **SED/SC**.

11.2 O chamamento para escolha das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas. Primeiramente serão chamados para escolha da vaga, conforme cada disciplina e Coordenadoria Regional de Educação, os candidatos da lista dos **Habilitados** e, somente quando não restarem mais candidatos Habilitados interessados nas vagas, serão chamados os candidatos da lista dos **Não Habilitados** (quando houver esta previsão nos requisitos).

11.3 Após cada chamada (se houver), a classificação final será reprocessada e o chamamento seguirá a ordem classificatória, reprocessada, iniciando o chamamento com aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram vagas.

11.4 Os candidatos que não atenderem à convocação (dia e horário) para a escolha de vaga, assim como aqueles que não aceitarem nenhuma das vagas oferecidas, **não serão eliminados**, permanecendo na mesma ordem classificatória, devendo aguardar uma nova chamada.

11.5 Nos termos do item **1.8** deste Edital, ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a admissão, descabendo **direito de remanejo para a outra lista, e, conseqüentemente, perda do direito à vaga**.

11.6 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação para escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano letivo que estiver em curso. Todavia, se em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplina, no Processo Seletivo, o candidato desistente poderá justificar sua desistência, junto à Coordenadoria Regional de Educação para fins de novo chamamento. A análise e aceitação ficará a critério da Coordenadoria Regional de Educação, conforme o excepcional interesse público.

11.7 O Professor admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do envio do e-mail com a confirmação de ocupação da vaga. Passado o prazo, fica a Coordenadoria Regional de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo no ano vigente.

11.8 O candidato poderá escolher até **60 (sessenta) horas semanais (48 horas/aula)**. O candidato que já escolheu vaga no certame, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto na Lei 16861/15, com aulas da disciplina da vaga escolhida (vaga original), concorrendo como ampliação de carga



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021**

horária.

11.9 O candidato deverá obedecer às regras de acúmulo de cargo previstas na legislação atinente à matéria.

11.10 Os candidatos Não Habilitados somente poderão concorrer às vagas para a jornada de trabalho de até 20 horas semanais, ou acumular cargos até esse total de horas, salvo se houver vagas não preenchidas pelos candidatos Habilitados e houver fundamentada manifestação favorável da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores da escola indígena em que o candidato já tenha prestado serviços como Professor Admitido em Caráter Temporário, quando sua jornada de trabalho poderá atingir o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

11.11 O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de **1 (um)** candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação de candidatos deste certame na disciplina das aulas.

11.12 O candidato que escolher vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria Regional de Educação e aguardar a manifestação da mesma, que poderá atender ou não a redução solicitada.

11.13 Não havendo o número mínimo de **02 (duas)** aulas na(s) disciplina(s) de inscrição do candidato, não será disponibilizada vaga para admissão.

11.14 A contratação será vigente durante o período letivo de 2022 ou 2023. Em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.15 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não gera para a SED/SC a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados, vez que o chamamento dependerá das vagas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos e/ou decorrentes dos afastamentos legais.

11.16 Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos no item **1.8** deste Edital, devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais dos documentos exigidos no item **1.8** deste Edital.

11.17 Após a Homologação Final do certame, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto ao sistema ocupação de vagas sed.sc.gov.br.

11.18 É responsabilidade única e exclusiva do candidato manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados, assim como acompanhar os chamamentos que serão publicados nas Coordenadorias Regionais de Educação e no site www.sed.sc.gov.br/secretaria, até que se expire o prazo de validade do certame, **sob o risco de perder o chamamento e a admissão.**

11.19 A **SED/SC** e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones, etc., informados erroneamente e/ou não atualizados.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição em caso de alteração de requisito essencial ao certame, exclusão de disciplina ou cancelamento do certame.

12.2 O Processo Seletivo terá validade durante os anos letivos de **2022 e 2023**.

12.3 A publicidade oficial deste certame, após a sua homologação final, dar-se-á através do site www.sed.sc.gov.br/secretaria.

12.4 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o **Instituto Selecon** não fornece apostilas e/ou manuais e/ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como, também não fornece cópias (digitais ou físicas) das provas mesmo após o encerramento do certame.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial da SED em conjunto com o **Instituto Selecon**. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Cronograma de Execução;

Anexo II – Tabela de Disciplina/Habilitação Mínima Exigida da Área da Educação Escolar Indígena;

Anexo III – Lista de Coordenadorias Regionais de Educação;

Anexo IV – Lista de Municípios para aplicação da Prova

Anexo V – Requerimento de desempate - Condição de Jurado;

Anexo VI – Descritivo das Atribuições;

Anexo VII – Requerimento PCD;

Anexo VIII - Conteúdos Programáticos e Referências para Estudo

Anexo IX – Declaração de Candidato Auto Declarado Indígena



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021**

Anexo X – Declaração de Residência em Terra Indígena

Anexo XI – Declaração de Habilitação Coordenadoria Regional

Anexo XII – Declaração de avaliação positiva de desempenho pedagógico emitida pela Unidade Escolar que atuou no ano Letivo de 2021 e Declaração da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores

Anexo XIII – Declaração de Comprometimento

Anexo XIV – Declaração de Habilitação na Disciplina Cacique

Anexo XV – Declaração da Mulher Indígena

Estado de Santa Catarina, 09/09/2021.

Luiz Fernando Cardoso,
Secretário de Estado da Educação/SC.

Registre-se e publique-se.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SED/SC
Edital nº 2216/2021

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
A partir do dia 09/09/2021	Divulgação Edital.		www.selecon.org.br e www.sed.sc.gov.br e/ou Diário Oficial do Estado de SC
10 e 11/09/2021	Inscrições para candidatos com pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
12 a 30/09/2021	Inscrições	até 23h59min do dia	No site www.selecon.org.br
01/10/2021	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Último dia para pagamento do boleto e último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD -		
20/09/2021	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
21 e 22/09/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
24/09/2021	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
06/10/2021	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
07 e 08/10/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD		No site www.selecon.org.br
13/10/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
13/10/2021	Divulgação da relação preliminar das inscrições homologadas (efetivadas)	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
14 e 15/10/2021	Recurso ao resultado preliminar das inscrições homologadas (efetivadas)		No site www.selecon.org.br
18/10/2021	Resultado do recurso ao resultado preliminar das inscrições homologadas (efetivadas) e, resultado final das inscrições homologadas (efetivadas)	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
03/11/2021	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
04 e 05/11/2021	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)		No site www.selecon.org.br
07/11/2021	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos		Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) através do site www.selecon.org.br
07/11/2021	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva e das imagens da prova objetiva aplicada	a partir das 22h	No site www.selecon.org.br
08 e 09/11/2021	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site www.selecon.org.br
17/11/2021	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
18/11/2021	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
19 e 20/11/2021	Recurso ao Resultado Preliminar da		No site www.selecon.org.br



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021**

	prova objetiva de conhecimentos Gerais e Específicos		
22/11/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos Gerais e Específicos, Resultado Final da Classificação na Prova Objetiva para Convocação para envio dos títulos (inclusive, tempo de serviço e avaliação positiva) e Convocação para prova de LIBRAS. <u>Obs.: A prova de LIBRAS será realizada em cidade e local a serem divulgados no ato da convocação, conforme Cronograma no Anexo I.</u>	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
24 e 25/11/2021	Envio dos Títulos (inclusive, tempo de serviço e avaliação positiva) pelos candidatos convocados		
25/11/2021	Aplicação da prova de LIBRAS		
06/12/2021	Resultado Preliminar da Análise de Títulos (inclusive, tempo de serviço e avaliação positiva) e Resultado preliminar da prova de LIBRAS.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
7 e 8/12/2021	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos (inclusive, tempo de serviço e avaliação positiva) e Recurso ao Resultado preliminar da prova de LIBRAS.		No site www.selecon.org.br
14/12/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado do Recurso ao Resultado preliminar da Prova de LIBRAS.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
14/12/2021	Resultado Preliminar do Processo Seletivo	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
16 e 17/12/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo		No site www.selecon.org.br
20/12/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo e Resultado Final do Processo Seletivo	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
21/12/2021	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo		No site www.selecon.org.br



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO DA SED/SC
Edital nº 2216/2021

QUADRO DE DISCIPLINA / HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CÓDIGO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil, ou Curso Normal Superior, ou Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC .</p> <p>Não Habilitado – Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 3ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura em Pedagogia Educação Especial ou Licenciatura Intercultural Indígena em Pedagogia.</p>
1344/3496/3498/3787/ 4027/3148/5/1001/4004	2º PROFESSOR/EDUCAÇÃO ESPECIAL/ EDUCAÇÃO ESPECIAL-AEE (SAEDE)/Ensino Especial-DAV16(AEE)	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena em Pedagogia, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC</p> <p>Não Habilitado – Curso de Magistério, ou Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 4ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura em Pedagogia Educação Especial ou Licenciatura Intercultural Indígena em Pedagogia.</p>
3449/2907	ALFABETIZAÇÃO/NIVELAMENTO EJA	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil, ou Curso Normal Superior, ou Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC .</p> <p>Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 3ª fase/período/semestre em qualquer Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Intercultural Indígena em Pedagogia.</p>
1284	ANTROPOLOGIA	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Antropologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC</p> <p>Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em qualquer Curso de Licenciatura Plena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio.</p>



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021**

1986/61/1985/628/1285/ 43	ARTE GUARANI/ARTE KAINGANG/ARTE INDÍGENA/ARTES/ARTES INDÍGENA KAINGANG-GUARANI- XOKLENG/ARTESANATO	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes, ou Curso de Licenciatura Plena em quaisquer linguagens específica, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas, ou Curso de Licenciatura Plena em Teatro, ou Curso de Licenciatura Plena em Música, ou Curso de Licenciatura Plena em Dança, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC –</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 3ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes, ou Curso de Licenciatura Plena em quaisquer linguagens específica, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas, ou Curso de Licenciatura Plena em Teatro, ou Curso de Licenciatura Plena em Música, ou Curso de Licenciatura Plena em Dança, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Curso de Terminalidade das Linguagens/Ênfase Línguas Indígena, ou Declaração de Notório Saber, emitido pela Liderança Indígena Local - Declaração do Anexo XIV.</p>
255/612/47	BIOLOGIA/CIÊNCIAS/CIÊNCIAS AMBIENTAIS	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 3ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.</p>
3351/3892/2851/4419/ 3582/301/4281	CIÊNCIA MATEMÁTICA/NATUREZA/CONTEXTO INDÍGENA - CÁLCULO (PENOA) - CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA - CONCEITOS MATEMÁTICOS - ETNOMATEMÁTICA/MATEMÁTICA- MATEMÁTICA / Projeto Alternância Ciências Nat/Matemática (atrelado a Cie. Nat. Mat EJA Altern)	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena nas disciplinas da área, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com ênfase em Matemática e ciências da natureza, e com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 3ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura na disciplina da área de conhecimento, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.</p>
2854/3352/4421/4283	CIÊNCIAS HUMANAS/CIÊNCIAS HUMANAS CONTEXTO INDÍGENA/CULTURA E SOCIEDADE /Projeto Alternância Ciências Humanas (atrelado a Cie Humanas EJA Altern)	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena nas disciplinas da área, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura na disciplina da área de conhecimento, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.</p>
462	CULTURA INDÍGENA	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC</p> <p>Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Curso Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 3ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, Indígena com ênfase na área das linguagens, ou Declaração de Notório Saber, emitido pela Liderança Indígena Local – Declaração Anexo XIV.</p>



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021**

307/853/1152	EDUCAÇÃO FÍSICA /ESPORTES (PENOA)/FUTSAL	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena, ou Curso de Licenciatura Curta em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, Curso de Licenciatura Intercultural Indígena ou Declaração de Notório Saber, emitido pela Liderança Indígena Local- Declaração do Anexo XIV para a disciplina 307 – Educação Física.
611	ENSINO RELIGIOSO	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Curso de Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 1ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Declaração de Notório Saber, emitido pela Liderança Indígena Local- Declaração do Anexo XIV.
320	ESPAANHOL	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Espanhol. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Letras-Espanhol.
536	FILOSOFIA	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 3ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.
475	FÍSICA	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Física, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com ênfase em matemática e ciências da natureza, e comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 3ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Física, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.
302/3476	GEOGRAFIA/GEOGRAFIA-CULTURA INDÍGENA	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 3ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.
1140	GESTÃO AMBIENTAL	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências com Curso de Especialização em Gestão Ambiental, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Ênfase em Terminalidades do Conhecimento Ambiental/Ênfase Gestão Ambiental. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021**

304/3180	HISTÓRIA/HISTORIA-CULTURA INDÍGENA	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 3ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena. (Chapecó)
535	INFORMÁTICA	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior na disciplina da área. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso Superior na área, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.
319	INGLÊS	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Ingles. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Licenciatura Plena Letras-Ingles.
1155/3499/3788	INTÉRPRETE DE LIBRAS	Habilitado: Curso de Bacharelado em Letras Libras; ou Curso de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento. Não habilitado: Certidão de Frequência, a partir da 2ª fase do Curso de Bacharel em Letras Libras ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento.
3891/4418/202/401	Leitura e Escrita (PENOA)/Leitura e Produção Textual/LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Português, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 3ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Letras-Português, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.
852/472/926/806	LÍNGUA GUARANI/LÍNGUA KAINGANG/LÍNGUA KAINGANG PRÉ - 8ª SÉRIE/LÍNGUA XOKLENG	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena com ênfase na área das linguagens, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Curso Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 3ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Declaração de Notório Saber, emitido pela Liderança Indígena - Declaração do Anexo XIV.
3350/2850/4279	LINGUAGEM/CONTEXTO INDÍGENA- LINGUAGENS CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS -Projeto Alternância Linguagens (atrelado a Linguagens EJA Altern)	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena nas disciplinas da área, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena com ênfase na área das linguagens, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 3ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021**

3790/4051	PROFESSOR BILÍNGUE-LIBRAS	<p>Habilitado: - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Bilingue; - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Libras; - Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com curso de Pós-Graduação em Libras; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso de Pós-Graduação em Libras; Curso Normal Superior com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial.</p> <p>Não Habilitado: Certidão de Frequência, a partir da 2ª fase do Curso de Pedagogia Bilingue; Certidão de Frequência, a partir da 2ª fase do Curso de Licenciatura em Pedagogia; Certidão de Frequência, a partir da 2ª fase do Curso de Licenciatura em Letras-Libras; Certidão de Frequência, a partir da 2ª fase da Licenciatura Plena em Pedagogia; Certidão de Frequência, a partir da 2ª fase em Licenciatura em Educação Especial; Certidão de Frequência, a partir da 2ª fase em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou 2ª fase em demais Licenciaturas nas Áreas do Conhecimento.</p>
513	QUÍMICA	<p>Habilitado - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Química, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena com ênfase em Ciências da natureza, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC</p> <p>Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da 3ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Química, ou 3ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.</p>
437	SOCIOLOGIA	<p>Habilitado - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Sociologia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena com Ênfase em Terminalidades em Humanidades/Direitos Indígenas, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC</p> <p>Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da 3ª fase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Sociologia, ou a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena - Ênfase em Terminalidade sem Humanidades/Ênfase Direitos Indígenas.</p>

OBSERVAÇÕES

a)

Os professores para Intérprete Guarani, Arte Indígena Guarani e Educação Física Guarani não participarão do processo seletivo e serão indicados pelas lideranças indígenas, os quais poderão ter Ensino Médio incompleto, tendo em vista a dificuldade de encontrar professor indígena com habilitação e o que prevê a legislação específica desta área de ensino.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021**

ANEXO III

**LISTA DE GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - GERED/Unidade de Atendimento
PROCESSO SELETIVO DA SED/SC
Edital nº 2216/2021**

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - GERED/Unidade de Atendimento		
4. GERED – Chapecó	5. GERED – Xanxerê	33. Unidade de Atendimento – Seara



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021**

ANEXO IV

**LISTA DE CIDADES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO DA SED/SC
Edital nº 2216/2021**

ESTADO DE SANTA CATARINA	
Araranguá	Joaçaba
Blumenau	Lages
Curitibanos	Mafra
Chapecó	Maravilha
Concórdia	Rio do Sul
Criciúma	São Lourenço do Oeste
Florianópolis	São Miguel do Oeste
Itajaí	Tubarão
Jaraguá do Sul	Videira
Joinville	Xanxerê



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

ANEXO V

REQUERIMENTO DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO
PROCESSO SELETIVO DA SED/SC
Edital nº 2216/2021

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Disciplina / Condição(se houver) / Coordenadoria / Supervisão Regional de Educação/ Local de prova:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: []		Telefone Celular: []	
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
<p>Eu, _____, acima qualificado(a), VENHO REQUERER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal).</p> <p>DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal 11689/08.</p> <p>DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação.</p> <p>DECLARO, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.</p> <p>Assim Sendo, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.</p>			

Nestes Termos, Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)

ATENÇÃO: favor enviar este Requerimento, juntamente com os documentos necessários, nos termos do subitem 10.4 deste Edital.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021**

ANEXO VI

**DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES
PROCESSO SELETIVO DA SED/SC
Edital nº 2216/2021**

Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; Preencher devidamente os dados em sistemas informatizados a fim de manter informados os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, assim como a execução da atividade docente; Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Seguir as diretrizes do ensino emanadas do órgão superior competente; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Assumir a docência, quando do impedimento eventual do professor responsável pela turma e/ou disciplina, independentemente da etapa ou da modalidade; Elaborar e implementar projetos especiais relacionados às disciplinas, aos Temas Transversais/Multidisciplinares e ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar seu planejamento bimestral/semestral/anual dos temas a serem trabalhados com os estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica da escola; Participar do planejamento curricular com todos os professores da unidade escolar; Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO DA SED/SC
Edital nº 2216/2021

REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade docertame>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA DE POLÍTICAS
DE PESSOAL
Rua Antônio Luz, 111 - Centro - Fpolis/SC - 048/221.6000 - www.sed.sc.gov.br

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos de direito que o (a) Sr. (a) _____
_____ é portador da deficiência (espécie)
_____ código internacional da doença (CID - 10)
_____, possuindo o (a) mesmo (a) o seguinte grau / nível de
deficiência _____

_____ sendo a causa desta
deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência mesmo que apenas seja descrita a provável causa)

_____, possuindo o(a)
candidato (a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a))

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de PROFESSOR, conforme anexo.

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações () Sim () Não.

Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria recente (até 6 meses).

Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Se deficiente mental: data de início da doença ____/____/____. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Data de emissão deste laudo: _____ (não superior a **180** dias)

Nome, assinatura do médico que assina este laudo, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Demais orientações para emissão do laudo médico:

- Antes da emissão do laudo conforme modelo, o médico deverá ter a certeza de que a(s) deficiências(s) do(a) candidato(a) é(são) compatível(veis) com as atribuições da função de Professor, em anexo ao Atestado.

Somente serão considerados pessoas com deficiência de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004."

- O candidato pessoas com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas e efetuar sua inscrição deverá anexar o atestado médico, que deverá obedecer às seguintes exigências: **a)** ter sido expedido há, no máximo, 6 (seis) meses, a contar da data de início do período de inscrição; **b)** descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência; **c)** apresentar a provável causa da deficiência; **d)** apresentar os graus de autonomia; **e)** constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID10; **f)** constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações; **g)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente - até 6 (seis) meses; **h)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; **i)** no caso de



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021**

deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas e **j)** no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

- O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado. O mesmo não será devolvido, nem será fornecida cópia."

- O candidato com deficiência, que optar por concorrer às vagas reservadas e efetuar sua inscrição via Internet, deverá, até o último dia de inscrição, impreterivelmente, encaminhar o laudo médico original ou cópia, conforme modelo.

Lei Complementar nº 668/2015

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: Professor
GRUPO OCUPACIONAL: Docência NÍVEL: III a VI REFERÊNCIA: A a I
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em curso superior de graduação em Pedagogia ou Curso Superior de graduação e licenciatura plena correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo.
JORNADA DE TRABALHO: 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; Preencher devidamente os dados em sistemas informatizados a fim de manter informados os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, assim como a execução da atividade docente; Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Seguir as diretrizes do ensino emanadas do órgão superior competente; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Assumir a docência, quando do impedimento eventual do professor responsável pela turma e/ou disciplina, independentemente da etapa ou da modalidade; Elaborar e implementar projetos especiais relacionados às disciplinas, aos Temas Transversais/Multidisciplinares e ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar seu planejamento bimestral/semestral/anual dos temas a serem trabalhados com os estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica da escola; Participar do planejamento curricular com todos os professores da unidade escolar; Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ATENÇÃO: Favor enviar este Requerimento, juntamente com os documentos necessários, nos termos do item 4 deste Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

ANEXO VIII

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS
Edital nº 2216/2021

EMENTAS, CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DE ESTUDO

CONHECIMENTOS GERAIS			
		EMENTAS/CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS	REFERÊNCIAS
	CONHECIMENTOS GERAIS	<ul style="list-style-type: none">-Fundamentos teóricos metodológicos da Proposta Curricular de Santa Catarina.- Percursos formativos e a estruturação do trabalho pedagógico.-Diversidade como princípio formativo.-Legislação da Educação Básica.-Avaliação da aprendizagem.	<p>BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm</p> <p>BRASIL. Lei nº 13.415/2017 alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm</p> <p>SANTA CATARINA. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Florianópolis: SED, 2019. (Páginas 1 a 99). Disponível em: https://www.sed.sc.gov.br/professor-es-e-gestores/30440-curriculo-base-da-educacao-infantil-e-do-ensino-fundamental-do-territorio-catarinense-3</p> <p>SANTA CATARINA. Currículo Base do Ensino Médio do Território Catarinense, 2021; CADERNO 1. Disponível em: https://www.sed.sc.gov.br/programas-e-projetos/30899-novo-ensino-medio</p> <p>SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998; e SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: Formação Integral na Educação Básica. Florianópolis: SED, 2014. Disponível em: http://www.sed.sc.gov.br/servicos/professores-e-gestores/16977-nova-proposta-curricular-de-sc-2014</p> <p>SANTA CATARINA. Resolução nº 183, de 19 de novembro de 2013.</p>



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

			<p>Florianópolis: CEE/SC, 2013, Estabelece diretrizes operacionais para a avaliação do processo ensino-aprendizagem nos estabelecimentos de ensino de Educação Básica e Profissional Técnica de Nível Médio, integrantes do Sistema Estadual de Educação. Disponível em: http://www.cee.sc.gov.br/index.php/downloads/comissoes/educacao-basica/ensino-medio/resolucoes-14?format=html</p>
--	--	--	--

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CÓDIGO		EMENTAS/CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS	REFERÊNCIAS
1	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Alfabetização com letramento. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais; Campos Geométricos - Geometria Espacial,	SANTACATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: Estudos Temáticos. Florianópolis: IOESC, 2005, p.43-68. Disponível http://www.propostacurricular.sed.sc.gov .



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

		Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística; Ciências Naturais: meio biótico eabiótico, recursos tecnológicos ,interdependências, saúde; Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade , espaço, relações e interações, cotidiano, memória eidentidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.	
1344/3496/3 498/3787/ 4027/3148/5/ 1001/4004	2º PROFESSOR/EDUCAÇÃO O ESPECIAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE (SAEDE)/EnsinoEspecial -DAV16(AEE)	Atribuições do Segundo Professor de Turma, de acordo com o Caderno da Política; Adaptações curriculares; Público da educação especial; Funções Psicológicas Superiores; Intervenção em funções executivas; A elaboração conceitual em alunos com Deficiência Intelectual e TEA; Avaliação em Educação Especial:	BRASIL. Adaptações Curriculares: Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. MEC/SEESP, Brasília,1999 BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares. MEC/SEF/SEESP, Brasília, 1998. BRASIL. Projeto Escola Viva: Adaptações curriculares de pequeno porte.MEC/SEESP,2000. BRASIL. Projeto Escola Viva: Adaptações curriculares de grande porte MEC/SEESP,2000. CARVALHO, Rosita Edler. Escola inclusiva a reorganização do trabalho pedagógico 1ªed. Mediação, 2008. LEITE, Carlinda. A flexibilização Curricular na construção de uma escola mais democrática e mais inclusiva. Território Educativo, nº7, Dez.1999 28 MINETTO, Maria de Fátima.:Currículo na Educação Inclusiva: Entendendo esse desafio. 2ª ed. Curitiba: IBEPEx,2008. SASSAKI, Romeu Kazumi.:Inclusão: Construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro,WVA.1997 VIGOTSKY, L. S.. A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores . 5.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1994
1284	ANTROPOLOGIA	Conceitos de Antropologia, cultura, identidade, etnocentrismo, diferenças e diversidade sociocultural. Relativismos.Processos culturais. Diferenças e diversidades socioculturais. A diversidade da cultura indígena no Brasil. A Antropologia das Sociedades Indígenas e Afrodescendentes no Brasil.	SANTACATARINA.PropostaCurricular eSanta Catarina: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_finais.pdf PÁGINAS72,73,74e75.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

3790/4051	PROFESSOR BILÍNGUE – LIBRAS	<p>Adequações Curriculares na área da deficiência auditiva; Cultura e identidade surda; O processo de elaboração conceitual.</p> <p>Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez;</p> <p>Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez.</p> <p>Modelos de tradução e interpretação;</p> <p>Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa. Aquisição de L1 (LIBRAS) por crianças surdas Língua Portuguesa como segunda língua.</p> <p>Uso do Sistema de FM na Escolarização de Estudantes com Deficiência Auditiva</p> <p>Atribuições do Professor na área da Deficiência Auditiva – de acordo com o Caderno das Diretrizes do AEE</p>	<p>Santa Catarina. Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). Diretrizes para o atendimento educacional especializado (AEE) na rede regular de ensino de Santa Catarina [livro eletrônico] / Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). - São José/SC: FCEE, 2021. Aquisição de L1 (LIBRAS) por crianças surdas http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecific/aquisicaoDeLinguaDeSinais/assets/748/Texto_Base_Aquisi_o_de_Linguas_de_sinais_.pdf</p> <p>Aprendizagem da LIBRAS http://www.cch.ufv.br/revista/pdfs/vol13/artigo3vol13-2.pdf</p> <p>Decreto 7.611/2011; Lei 12.764/2012;</p> <p>Aprendizagem da LIBRAS http://www.cch.ufv.br/revista/pdfs/vol13/artigo3vol13-2.pdf</p> <p>Intérpretes Educacionais de Libras – orientações para a prática profissional https://pt.scribd.com/doc/274140899/Intepret-e-Educacionais-de-Libras-Orientacoes-Para-Pratica-Profissional</p> <p>Cultura e identidade surda http://www.scielo.br/pdf/es/v26n91/a13v2691.pdf</p> <p>http://www.ufjf.br/graduacaocienciasociais/files/2010/11/Cultura-Comunidade-e-Identidade-Surda-Paula-Guedes-Bigogno.pdf</p> <p>Educação bilíngue http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022013000100004</p> <p>Português como segunda língua http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lp_vol2.pdf http://www.ileel.ufu.br/anaisdosielp/wp-content/uploads/2014/11/824.pdf</p> <p>Resolução nº 100/2016/CEE. Estabelece normas para a Educação Especial no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina. Disponível em: http://www.cee.sc.gov.br/index.php/legislacao-downloads/educacao-basica/outras-modalidades-de-ensino/educacao-basica/educacao-</p>
-----------	------------------------------------	--	---



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

			basica- ensino-especial- resolucoes/1359-resolucao-2016-100- cee-sc SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Política de Educação Especial. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação. 2018.
3449	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/ALFAB ETIZAÇÃO	Alfabetização completo. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Campos Numéricos-Números Naturais, Números racionais; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística; Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: Estudos Temáticos. Florianópolis: IOESC, 2005, p.43-68. Disponível em: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/index.php?p=midiateca
628	ARTES	História da arte; Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade. Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte. Relações e concepções de arte e práticas de arte na escola. Concepções e metodologias do ensino da arte.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, e ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.191-218. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares
1285	ARTES INDÍGENA KAINGANG-GUARANI- XOKLENG	História e Contextos da Arte Educação no Brasil; O Ensino da Arte na Educação Básica Indígena. Metodologias do Ensino da Arte nas escolas indígenas. Diversidade Cultural no Ensino da Arte. Fundamentos da Linguagem Visual. Teoria das Cores; Diversidade em Técnicas Artísticas; Arte e Cultura; Arte Indígena Brasileira.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.
255	BIOLOGIA	Metodologia da Ciência; Origem do Sistema Solar: teoria da grande explosão, formação da Terra, origem da vida, biosfera; Breve Histórico da Teoria Celular; Unidades Morfo- funcionais da Célula; Reprodução Celular; Reprodução Humana: sexualidade e adolescência, aspectos anatômicos, fisiológicos, psicológicos	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.148-152. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

		ambiental;Ecosistemas brasileiros.	
47	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	Noção geral sobre a organização e as características gerais dos seres vivos. Importância da preservação dosecosistemas naturais e a biodiversidade da Terra nas culturas; Conhecimentos gerais sobre a classificação dos seres vivos. Biomas brasileiros. Biodiversidade e saberes indígenas. Humanidade, cultura e Meio Ambiente.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.
3352	CIÊNCIAS HUMANAS/ CONTEXTO	História, sociedade e educação no Brasil. Conceitos sociológicos fundamentais: funcionalismo, materialismo histórico e da sociologia compreensiva. Conquista e colonização portuguesa, consolidação do capitalismo. Independência do Brasil e escravidão. O Brasil republicano e a industrialização. Governos militares. Conceitos geográficos: espaço, território, paisagem, grupo, sociedade e natureza. Territórios indígenas: processo de formação, uso e questão da terra no contexto geográfico. Aspectos introdutórios de cartografia. Aspectos físicos da paisagem geográfica: relevo, clima, hidrografia e vegetação. O Brasil e a Geopolítica mundial. Relação entre industrialização e urbanização.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.
462	CULTURA INDÍGENA	Aspectos da cultura Kaingang, Guarani e Xokleng em Santa Catarina. Racismos. Cidadania e políticas de ação afirmativa. Associações indígenas no mundo contemporâneo. Patrimônio cultural. Elaborações de novas identidades culturais no mundo sob o impacto da industrialização e urbanização. Direito dos povos; povos indígenas e a comunidade tradicionais. Saberes e formas de saber tradicionais indígenas.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

1001	EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE (SAEDE)	<p>Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Decreto Federal nº 5.626/05; Caracterização do Serviço de Atendimento Educacional Especializado; Resolução Nº4, de 13 de Julho de 2010; Parecer CNE/CEB nº 13/2009; Alfabetização com letramento; Adequações Curriculares na área da deficiência visual e na área da deficiência auditiva; na área da deficiência intelectual e na área do Transtorno do Espectro Autista – TEA; Conhecimento e aplicação dos recursos ópticos; Orientação e Mobilidade; Cultura e identidade surda; O processo de elaboração conceitual. Decreto 7.611/2011; A educação básica e formação integral; A educação como direito de todos; A bordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Lei 12.764/2012.</p>	<p>Aquisição de L1 (LIBRAS) por crianças surdas http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecific/aquisicaoDeLinguasDeSiniais/assets/748/TextoBaseAquisi o de L nguas de siniais .pdf</p> <p>Atendimento educacional especializado na área de deficiência auditiva: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeeda.pdf http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7106-fasciculo-4-pdf&Itemid=30192</p> <p>Atendimento educacional especializado na área de deficiência intelectual: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/defmental.pdf http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeedm.pdf http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7104-fasciculo-2-pdf&category_slug=novembro-2010-pdf&Itemid=30192</p> <p>Atendimento Educacional Especializado na Área de deficiência visual http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeedv.pdf http://www.portaleducacao.com.br/pedagogia/artigos/14238/atendimento-educacional-especializado-a-alunos-com-deficiencia-visual#12 http://www.fcee.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=110</p> <p>Educação bilíngue http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022013000100004</p> <p>Funções visuais, Cegueira e baixa visão, Etapas de aprendizagem do Braille; Conhecimento e aplicação dos recursos ópticos; Sorobã; Orientação e mobilidade. Adequações curriculares. http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/def_visual_1.pdf</p> <p>Português como segunda língua http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lpvol2.pdf http://www.ileel.ufu.br/anaisdosiel/wp-content/uploads/2014/11/824.pdf</p>
------	--	---	---



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

			Tecnologia assistiva: http://www.assistiva.com.br/ae.html
611	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso na legislação brasileira e catarinense. Currículo, fundamentos e aspectos metodológicos, princípios organizativos, conceitos essenciais, tratamento didático e avaliação. Fenômenos religiosos e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas.	BRASIL. Lei nº 9.475/1997. Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9475.htm SANTACATARINA. Decreto nº 3.882/2005. Regulamento do Ensino Religioso nas escolas de Ensino Fundamental da rede pública estadual. Disponível em: http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/legislacao/cat_view/58-legislacao/185-ensino/76-legislacao-estadual/81-decretos SANTACATARINA. Proposta curricular de Santa Catarina – implementação do Ensino Religioso.
307	EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos de ginástica (formativa, olímpica e rítmica), jogo (faz de conta, tradicionais, de construção, pré-esportivos e dramatização), dança (brinquedos cantados, cantigas de roda, linguagem gestual, expressão corporal, atividades rítmicas, danças folclóricas/populares/modernas/clássicas e desalinhadas) e esporte (atletismo, handebol, voleibol, futebol, tênis de mesa, lutas e esportes regionais) de diversas formas em que se apresentam, quer no âmbito individual ou coletivo.	SANTACATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplina curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p. 219-231. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares
320	ESPAANHOL	Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Espanhola. Compreensão e interpretação de Textos. Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. Elementos da linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos.	SANTACATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplina curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p. 92-104. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares
536	FILOSOFIA	Concepção de mundo ou problema ontológico; Concepção de conhecimento ou problema epistemológico; Concepção de homem ou problema antropológico; Concepção de beleza e de ludicidade ou problema estético; Concepção de sociedade ou problema ético-	BRASIL. Lei nº 11.684, de 02 de junho de 2008. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias nos currículos do ensino médio. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/Lei/L11684.htm



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

		político: ética, política, moral, valores, poder estado, legalidade e legitimidade, liberdade, igualdade, justiça, direitos humanos, meios de comunicação de massa.	SANTACATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: Formação do docente. Florianópolis: COGEN, 1998, p. 39-47. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/233-formacao-docente?start=10
475	FÍSICA	O sentido do aprendizado da Física; Medidas e unidades do SI; Cinemática escalar e vetorial; Dinâmica newtoniana; Energia e trabalho; Estática; Gravitação; Hidrostática; Temperatura e calor; Termodinâmica; Ondas e óptica; Eletricidade; Eletromagnetismo; Física moderna.	SANTACATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplina curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p. 142-147. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares
302	GEOGRAFIA	Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Santa Catarina como lugar no/do mundo.	SANTACATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p. 174-190. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares
1140	GESTÃO AMBIENTAL	As mudanças decorrentes da antropização dos biomas e dos ecossistemas ao longo do tempo. As contribuições das áreas de reserva para a conservação dos ecossistemas naturais. Políticas públicas de intervenção socioambiental. Noções de sustentabilidade. Processos de sustentabilidade nas terras indígenas. Agroecologia. Santa Catarina: conservação e utilização dos recursos naturais.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.
304	HISTÓRIA	Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História Regional (Santa Catarina), História do Brasil, História da América e História Geral; História e cultura afro-brasileira e indígena; Temporalidade; Tempo/espaço; Cultura; Cotidiano; Relações sociais e de poder; Gênero; Etnia; Imaginário; Memória; Identidade; Trabalho; Relações de produção; Ideologia.	SANTACATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplina curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p. 160-173. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

319	INGLÊS	Concepções metodológicas referente ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa. Compreensão escrita em Língua Inglesa. Compreensão e interpretação de Textos. Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplina curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.92-104. Disponível /cat view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares
1155	INTÉRPRETE DE LIBRAS	Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Decreto Federal nº 5.626/05; Atribuições do Intérprete da Libras; Cultura e identidade surda; O intérprete educacional; Modelos de tradução e interpretação; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa. Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Decreto 7.611/2011.	Aprendizagem da LIBRAS http://www.cch.ufv.br/revista/pdfs/vol13/artigo3vol13-2.pdf Aquisição de L1 (LIBRAS) por crianças surdas http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificaquisicaoDeLinguasDeSinais/assets/748/TextoBaseAquisicaoDeLinguasDeSinais.pdf Cultura e identidade surda http://www.scielo.br/pdf/es/v26n91/a13v2691.pdf http://www.ufjf.br/graduacaocienciasociais/files/2010/11/Cultura-Comunidade-e-Identidade-Surda-Paula-Guedes-Bigogno.pdf Educação bilíngue http://www.scielo.br/scielo.php?script=sciarttext&pid=S1517-97022013000100004 Intérpretes Educacionais de Libras – orientações para a prática profissional https://pt.scribd.com/doc/274140899/Intereprete-Educacionais-de-Libras-Orientacoes-Para-Pratica-Profissional
852	LÍNGUA GUARANI	Ensino de Língua Materna, Políticas linguísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula. Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna. Vocabulário básico e língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos. Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

472	LÍNGUA KAIGANG	Ensino de Língua Materna, Políticas linguísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula. Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna. Vocabulário básico e língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos. Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.
202/401/ 3891/4418	LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA PORTUGUESA e LITERATURA Leitura e Escrita (PENOA)/Leitura e Produção Textual/	Estruturas linguísticas da Língua Portuguesa. Texto e discurso brasileiro. O processo de desenvolvimento infantil com ênfase na literatura.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.55-91. Disponível /cat view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares
806	LÍNGUA XOKLENG	Ensino de Língua Materna, Políticas linguísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula. Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna. Vocabulário básico e língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos. Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.
3350	LINGUAGEM/CONTEXTO INDÍGENA	A língua de origem indígena, seu significado e importância e o trabalho de estudos e pesquisas para o processo de valorização da identidade. A experiência do bilinguismo e os processos de valorização da comunicação entre comunidades; leitura e interpretação de textos em língua portuguesa – textos verbais, não verbais e mistos; a semântica e o sentido das palavras na cultura indígena – relação entre significantes (sons, símbolos, palavras e frases); palavras, orações, construção de textos verbais: relações contextuais, pontuação e seus recursos sintático-semânticos nos textos; a linguagem não verbal e seu significado na cultura indígena: desenhos, gestos e sons; artes plásticas, cênicas e música na cultura indígena.	SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

301	MATEMÁTICA	Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequência s, conceitos, operações com expressões algébricas; Relações e Funções: do mínimo, imagem, função afim, função quadrática; Equações e Inequações; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Noções de probabilidade.	SANTACATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplina curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p. 105-115. Disponível /cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares
513	QUÍMICA	Química Geral – Propriedades da matéria; Leis das combinações; Estrutura atômica; Elementos químicos; Substâncias químicas; Reações químicas; Físico-Química – Soluções; Propriedades Coligativas; Termoquímica; Cinética Química; Eletroquímica (pilhas e eletrólise); Química Orgânica – O átomo de carbono e suas hibridizações; Cadeias Carbônicas; Princípios dos nomenclaturados compostos orgânicos; Radicais orgânicos mono, bi /trivalentes; Hidrocarbonetos; principais funções orgânicas oxigenadas, nitrogenadas e halogenadas; Isomeria; Polímeros; Química Orgânica no cotidiano – Agrotóxicos, alimentos, medicamentos, biodiesel, cosméticos e perfumes, de composição da matéria orgânica.	SANTACATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e Ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p. 153-157. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

437	SOCIOLOGIA	Sociologia como Ciência ; Conceito de Sociedade; Concepção de Trabalho; Divisão Social do Trabalho; Desigualdade Social ; Ideologia ; Cultura ; Capitalismo e Liberalismo, Neoliberalismo; Teorias Clássicas da Sociologia e suas interpretações (Durkheim, Marx e Weber); Concepção de Estado; Poder; Movimentos Sociais; Sociologia no Brasil; Partidos Políticos no Brasil.	BRASIL. Lei 11.684, de 02 de junho de 2008. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para SANTA CATARINA. Proposta Curricular de Santa Catarina: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: Formação docente. Florianópolis: COGEN, 1998, p. 48-73. Disponível em: http://sed.sc.gov.br/scretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/233-formacao-docente?start=10
-----	-------------------	--	--



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTO DECLARADO INDÍGENA
Edital nº 2216/2021

Entrega opcional para validar a sua inscrição

Declaro para os devidos fins que _____ é portador(a)
do RG nº _____, e pertence a etnia _____
_____. Portanto, está apto a fazer parte da listagem de candidatos auto
declarados Indígenas.

Local, _____ Data: _____.

Nome (Legível) do Cacique: _____

Assinatura do Cacique: _____

Nestes Termos, Espera Deferimento.

(Local)

(Data) (Assinatura do Candidato)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRA INDÍGENA
Edital nº 2216/2021

-Entrega somente admissão-

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:		Disciplina/GERED/Unidade de Atendimento/Local de prova:	
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: [] Masculino [] Feminino	
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: []		Telefone Celular: []	
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
Declaro para os devidos fins que _____ _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e portador(a) do RG nº _____			
Terra Indígena ou Aldeia _____			
Local, _____ data: _____			
Nome do Cacique da Terra Indígena: _____			
Assinatura do Cacique da Terra Indígena: _____			
Nome do Servidor da FUNAI: _____			
Matrícula do Servidor da FUNAI: _____			
Assinatura do Servidor da FUNAI: _____			

Nestes Termos, Espera Deferimento.

(Local)

(Data) (Assinatura do Candidato)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

ANEXO XI

DECLARAÇÃO/HABILITAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
Edital nº 2216/2021

Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)

Declaramos que o candidato _____ portador do
CPF Nº _____, de acordo com o que consta no Sistema SISGESC, sua Carteira
Profissional no Estado, possui formação Superior no Curso
de: _____, estando Habilitado
para ministrar aulas nas Disciplinas: CÓD. _____, CÓD. _____, CÓD. _____.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes desta declaração
são a expressão da verdade.

Local e Data: _____ / _____ / _____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição (Coordenadoria Regional de Educação)

Nestes Termos, Espera Deferimento.

(Local)

(Data) (Assinatura do Candidato)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

ANEXO XII

DECLARAÇÃO/AVALIAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
Edital nº 2216/2021

Declaração de avaliação positiva de desempenho pedagógico emitida pela Unidade Escolar que atuou no ano Letivo de 2021
Entrega opcional para validação da Inscrição

ANEXO XII - A

Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)

Declaramos que o candidato _____ portador do
CPF nº _____, durante o ano letivo de 2021 teve desempenho pedagógico com nota
de pontuação igual a:

- () Ótimo; (igual a 10 pontos)
- () Bom; (igual a 05 pontos)
- () Regular; (igual a 02 pontos)
- () Ruim. (igual a 00 pontos)

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes desta declaração
são a expressão da verdade.

Local e Data: _____, ____ / ____ / ____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição.

Nestes Termos, Espera Deferimento.

(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

DECLARAÇÃO/AVALIAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
Edital nº 2216/2021

Declaração da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos
Professores
Entrega opcional para validação da Inscrição

ANEXO XII - B

Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)

Declaramos que _____portador do
CPF nº _____, durante o ano letivo de 2021 teve desempenho pedagógico,
profissional e ético de acordo com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e
Funcional dos Professores(CAADPFP) com nota de pontuação igual a:

- () Ótimo; (igual a 10 pontos)
() Bom;(igual a 05 pontos)
() Regular; (igual a 02 pontos)
() Ruim. (igual a 00 pontos)

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes desta declaração são
a expressão da verdade.

Assinatura Membro da CAADPFP _____

Assinatura Membro da CAADPFP _____

Assinatura Membro da CAADPFP _____

Local e Data: _____, / ____ / ____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição.

Nestes Termos, Espera Deferimento.

(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO/COMPROMETIMENTO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
Edital nº 2216/2021

Entrega somente na administração

Eu _____ Inscrito(a) no CPF nº _____
e portador(a) do RG nº _____ declaro

para os devidos fins de acordo com o Edital nº 2216/2021/SED estando apto(a) a ministrar aulas conforme exigido nesse

Edital, na Disciplina _____.

Assumo perante a Unidade Escolar _____ e a Comunidade Indígena:

- Cumprir os dispostos no Edital da SED, reconhecendo a legitimidade da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores;
- Participar dos eventos realizados pela Comunidade Indígena quando convidado e/ou convocado;
- Manter a ética profissional, tratando na Escola somente o que for inerente ao cargo/função que desempenho namesma;
- Abster-se em falar ou defender partidos políticos no meu local de trabalho;
- Defender ato do momento minha comunidade indígena e buscar a qualidade de ensino aos educandos indígenas;
- Reconhecer e respeitar a autoridade da Liderança Indígena, Direção Escolar e APP;
- Zelar sempre pelo bom nome da Instituição/Escola que sou contratado, mantendo sempre minha ética profissional e comportamento condizente dentro e fora dela;
- Uma vez não desempenhando meu cargo/função de acordo com as especificidades do mesmo ou não cumprir com minhas responsabilidades junto a Unidade Escolar e Comunidade Indígena poderei ser dispensado a qualquer tempo;

Estando eu de acordo, assino abaixo.

Assinatura do Professor

Local, Terra Indígena _____ em _____ de _____ de 20____.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO/HABILITAÇÃO/DISCIPLINAS ESPECÍFICAS PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO
PROCESSO SELETIVO
Edital nº 2216/2021

Declaro para os devidos fins que _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, pertencente a
etnia _____ está autorizado a se inscrever no Edital nº _____/SED sem possuir a
habilitação mínima exigida pelo referido Edital, para inscrições nas seguintes disciplinas: **ARTE GUARANI/ARTE KAINGANG/ARTE
INDÍGENA/ARTES/ARTES INDÍGENA KAINGANG-GUARANI-XOKLENG/ARTESANATO/ CULTURA INDÍGENA/ EDUCAÇÃO
FÍSICA/ ENSINO RELIGIOSO/ LÍNGUA GUARANI/LÍNGUA KAINGANG/LÍNGUA KAINGANG PRÉ - 8ªSÉRIE/LÍNGUA XOKLENG**

Portanto, está apto a fazer parte da listagem de candidatos Indígenas não habilitados.

Assinatura do Cacique

Nome (Legível) do Cacique: _____

Nestes Termos, Espera Deferimento.

(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO 2216/2021

ANEXO XV

DECLARAÇÃO/AUTODECLARADO INDÍGENA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Edital nº 2216/2021

Entrega opcional para validação da Inscrição

Diante das discussões realizadas pelas lideranças indígenas da T.I. Xapecó e T.I. Toldo Imbú acerca do Edital do Processo Seletivo ACT 2216/2021, houve o consenso de que toda mulher casada ou com união estável com cônjuge indígena, por um período no mínimo 5(cinco) anos, e que seja reconhecida pelas lideranças como membro participativo e ativo da comunidade, seguindo as leis internas da comunidade, terá direito a se inscrever no referido Processo Seletivo como os demais indígenas.

Portanto, sendo ela parte integrante da comunidade, com família constituída e respeitando os costumes e regras deverá ser reconhecida e aceita como indígena.

Declaramos para os devidos fins que _____, inscrita

No CPF sob o nº _____ e portadora do RG nº _____, é

reconhecida pelas lideranças como indígena e por estar de acordo com a decisão apresentada acima está autorizada a se inscrever no Edital nº 2216/2021 SED como apta a fazer parte da listagem de candidatos autodeclarados indígenas.

Assinatura do Cacique

Nome (Legível) do Cacique: _____

Local, _____ data: _____

Nestes Termos, Espera Deferimento.

(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)